



Prefeitura Municipal de Valença Estado da Bahia

LEI MUNICIPAL Nº 2.261 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** até o limite de **RS 100.000,00** (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** até o limite de **RS100.000,00** (cem mil reais), destinados ao Projeto Tributo ao Futuro a serem repassados para entidades sem fins lucrativos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que não constam no Orçamento de 2012, discriminados na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

08.243.0017.2.050 – Atendimento à Criança e ao Adolescente

3.3.5.0.43.00 – Subvenções Sociais R\$100.000,00

Total R\$100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverão ser obedecidas às exigências do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme anulação parcial de Dotação Orçamentária a seguir:

16.482.0013.1.058 – Urbanização da Comunidade Porto dos Milagres com Remanejamento para Loteamento Novo Horizonte/Construção de 131 Unidades Habitacionais – Fase 3

4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações – Material R\$100.000,00

Total R\$100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 28 de novembro de 2012.


Kamiró José Campelo de Queiroz
Prefeito Municipal